



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



CONVITE nº 29/2012
Regido pela Lei nº 8.666/1993 e
pela Lei Complementar nº 123/2006

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma da cobertura do edifício Sede, situado à Av. T-1 esquina com Rua Orestes Ribeiro, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.
Prestação de informações atinentes aos serviços (vistoria) (Item 6.1)	
Data:	Até dia 11/01/2013
Infor- mações	Núcleo de Engenharia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, telefones: 3901-3660 e 3901-3659.
Sessão de Recebimento dos Envelopes de Documentação e de Propostas	
Dia:	15/01/13
Hora:	14:00 horas
Local:	Auditório da Coordenadoria de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.
Anexos:	I-Projeto Básico (Roteiro técnico/especificações/Projetos/Composição dos custos unitários/Composição de BDI/Composição dos encargos sociais); II - Planilha Modelo de composição dos preços unitários; III - Planilha modelo de Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); IV - Planilha Modelo de Composição dos encargos sociais; V - Minuta de Contrato; VI - Declaração referente a Emprego de Menor; VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e VIII - Planilha Cronograma Físico Financeiro.

CONVITE Nº 29/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, designada Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC Nº 001/2012, de 28 de maio de 2012, convida as empresas interessadas a participar deste certame licitatório para **contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma da cobertura do edifício Sede, situado à Av. T-1 esquina com Rua Orestes Ribeiro, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.

A PROPOSTA deverá ser apresentada no dia **15 de Janeiro de 2013 às 14:00 horas**, no Auditório da Coordenadoria de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, nesta Capital.

A Licitação em epígrafe se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, sendo do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1 Do objeto

1.1 **Contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma da cobertura do edifício Sede, situado à Av. T-1 esquina com Rua Orestes Ribeiro, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.

2 Das condições para participação na licitação

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados convidados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus anexos.

2.1.1 Também poderão participar quaisquer outros interessados cadastrados neste Tribunal ou no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, na correspondente especialidade, que se manifestarem com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do prazo para apresentação da proposta, junto à Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Não poderão participar deste certame as empresas:

2.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do incisos III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, conforme inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993; e

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.

2.4 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

2.4.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e

2.4.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

2.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

2.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3 Dos envelopes

3.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope "A": Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVITE Nº 29/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B": Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVITE Nº 29/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

3.2. Não serão aceitas propostas via FAX e/ou similares e documentação via FAX e/ou similares.

3.3 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

4. Dos documentos de habilitação

4.1 Para habilitação na presente licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5 Prova de regularidade para com a:

4.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

4.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

4.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

4.1.8 Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VI deste Convite;

4.1.9 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

4.1.10 Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", profissional(s) habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.1.10.1 A comprovação de vínculo do profissional com a licitante se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

4.1.10.1.1 contrato social;

4.1.10.1.2 ficha de empregado;

4.1.10.1.3 contrato de trabalho;

4.1.10.1.4 registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.1.10.1.5 contrato particular de prestação de serviços;

4.1.10.1.6 certidão do CREA; ou

4.1.10.1.7 certidão do CAU.

4.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

4.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

4.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

4.2 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados do subitem 4.1.1 ao 4.1.7, mediante a apresentação do cadastro.

4.3 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

4.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo VII deste Convite.

4.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Convite.

4.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Convite.

4.5 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

4.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.

4.7.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

5 Da proposta de preço

5.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta comercial datilografada ou emitida em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Convite e deverá apresentar:

5.1.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado.

5.1.1.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico constantes do Anexo I deste Convite.

5.1.2 Preços unitário, total e geral da proposta, devendo conter o preço da mão-de-obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico constante do Anexo I deste Convite e modelo constante do Anexo II, III, IV e VIII deste convite;

5.1.3 **A proposta** deverá conter, **sob pena de desclassificação:**

5.1.3.1 Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo II deste Convite;

5.1.3.2 O BDI - Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme modelo constante do Anexo III deste Convite;

5.1.3.3 Composição dos encargos sociais, conforme planilha modelo constante do Anexo IV deste Convite;

5.1.3.4 Cronograma Físico-Financeiro, conforme planilha modelo constante do Anexo VIII deste Convite.

5.1.4 Prazo de conclusão do serviço de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Caso a proposta omita o prazo de conclusão dos serviços, esse será entendido como sendo o aqui determinado; e

5.1.5 Prazo de garantia dos serviços é de 05 (cinco) anos, contados da data da aceitação definitiva da obra. Caso a proposta omita o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui determinado.

5.2 Anexa à Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o item 6.1 deste Convite.

5.3 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente licitação.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

5.4.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Convite;

5.4.3 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Convite; e

5.4.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

5.5 Havendo discrepância entre o preço total e os unitários, prevalecerão os unitários.

5.6 Caso a proposta vencedora seja classificada conforme o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993, deverá o licitante apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, na Divisão de Material e Patrimônio/Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, comprovante de prestação da garantia adicional, prevista no § 2º desse mesmo artigo.

6 Da vistoria técnica

6.1 Os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 6.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executados os serviços licitados, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado no Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esq. c/ Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até dois dias anteriores à sessão pública de recebimento da documentação e proposta, devendo agendar sua visita com o Núcleo de Engenharia pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, **oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.**

6.1.1 A vistoria constante do subitem precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

6.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço supre a necessidade de visita técnica.

7 Do procedimento

7.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS", simultaneamente.

7.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta carta-convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope "B", sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Convite e ofertar o **menor preço global**.

7.9 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas

melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

7.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

7.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

7.10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.10.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.12 A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Convite.

7.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.14 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

7.14.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal; e

7.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.15 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8 Da homologação e da adjudicação

8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9 Do recebimento do serviço

9.1 O objeto desta licitação será recebido na forma do art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993:

9.1.1 **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos;

9.1.2 **Definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

9.2 O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

9.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

10 Das condições de pagamento

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

10.2 O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados no Anexo I deste Convite será feito em parcelas, através de medição feita por este Tribunal, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo VIII e na forma abaixo descrita:

10.2.1 **1ª PARCELA:** até 10 (dez) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

10.2.2 **2ª PARCELA:** até 25 (vinte e cinco) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

10.2.3 **3ª PARCELA:** até 40 (quarenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 84% (oitenta e quatro por cento) do valor contratado;

10.2.4 **4ª PARCELA:** após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado; e

10.2.5 **5ª PARCELA:** após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

10.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a medição do serviço executado, facultado à Contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo VIII e o estipulado no subitem 10.2, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

10.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

10.3.2 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal/fatura de serviços.

10.5 Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.6 Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se o licitante que sagrar-se vencedor do certame licitatório for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário do Município de Goiânia, e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

10.8 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no subitem anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no subitem 10.6, o Imposto Sobre Serviços (ISS).

10.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

10.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

10.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

10.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

10.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida

Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

10.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.10 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão a conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Appreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11 Do reajuste

11.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

12 Da vigência

12.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13 Das sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 Multa, prevista na forma dos subitens 13.2 e 13.3, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;

13.1.3 Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.

13.2 Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, objeto do futuro contrato, sem que o adjudicatário o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.3 A multa descrita no subitem 13.2 poderá ser aplicada também nos seguintes casos:

13.3.1 Recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº.8.666/1993;

13.3.2 Atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

13.3.3 Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, subitem 10.2;

13.3.4 Recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

13.3.5 Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

13.4 A multa prevista nos subitens 13.2 e 13.3 serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o subitem 13.1 e seus subitens.

13.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da (s) garantia (s) prestada (s), se houver, e, caso insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.6 Se os valores da garantia, se houver, e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.7 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.

14 Do prazo e condições para a assinatura do Contrato

14.1 Assim que divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada pelo TRT da 18ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Contrato.

14.2 A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.3 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 14.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção de suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração por até 02 (dois) anos, a contar da data da recusa, bem como à multa prevista no subitem 13.2.

15 Dos recursos

15.1 Os licitantes poderão apresentar recurso contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Sr. Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da referida Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nas hipóteses admitidas pelo inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser protocolado na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, no Fórum Trabalhista de Goiânia, Av. T-1, esq. c/Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd. T-22, 3º andar, St Bueno, Goiânia-GO.

16 Das generalidades

16.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

16.2 Até a data da assinatura do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

16.3 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos ou através do FONE/FAX (062) 3901-3530 e FONE 3901- 3610, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, salvo quanto às questões técnicas de engenharia, que deverão ser formalizadas por escrito.

16.4 O Chefe do Núcleo de Engenharia da Divisão de Serviços Gerais, Sr. Crebilon de Araújo Rocha Filho, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Paulo Sérgio de Castro como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

16.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

16.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.7 Constituem partes integrantes deste Convite:

16.7.1 Anexo I - Projeto Básico (Roteiro técnico/especificações/Projetos/Composição dos preços unitários/ Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais/ Cronograma Físico-Financeiro), com 31 (trinta e uma) páginas;

16.7.2 Anexo II - Planilha modelo da composição dos preços unitários), com 02 (duas) páginas;

16.7.3 Anexo III - Planilha modelo de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), com 01 (uma) página;

16.7.4 Anexo IV - Planilha modelo da composição dos encargos sociais, com 01 (uma) página;

16.7.5 Anexo V - Minuta de Contrato, com 16 (dezesseis) páginas;

16.7.6 Anexo VI - Declaração referente ao Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas;

16.7.7 ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página; e

16.7.8 ANEXO VIII - Planilha Cronograma Físico Financeiro, com 01 (uma) página.

16.8 Os projetos executivos complementares poderão ser examinados e adquiridos durante o prazo de divulgação desta licitação junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço previsto no preâmbulo desta Carta-Convite.

16.9 O presente Convite é composto de 77 (setenta e sete) páginas.

Goiânia, 07 de Janeiro de 2013.

MAÍSA BUENO MACHADO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I**CONVITE N° 29/2012****PROJETO BÁSICO**
Roteiro Técnico/ Especificações

1 - GENERALIDADES

1.01 - OBJETIVO

1.01.01 - Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a orientar e regulamentar os serviços de reforma da cobertura do edifício Sede, situado à Av. T-1 esquina com Rua Orestes Ribeiro, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO. Os serviços compreendem a execução, com o fornecimento de materiais e mão de obra:

- Substituição da cobertura existente por cobertura térmica ;
- Remoção dos pontos de infiltração no revestimento deteriorado das casas de máquinas e platibanda;
- Revisão/correção dos sistemas de impermeabilização das lajes e calhas da cobertura;
- Remoção de infiltrações generalizadas;
- Recomposição das partes afetadas (forros, pinturas, etc.)

1.01.02 - Os serviços obedecerão ao disposto neste Roteiro Técnico/Especificações (Caderno de Encargos).

1.01.03 - Planejamento das obras

As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- Critérios de segurança;
 - Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;
1. Prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do Contratante.

A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no prazo de até: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

1.01.04 - Serviços que deverão ser considerados: conforme item deste Roteiro: "Descrição dos serviços".

1.02 - ORIENTAÇÃO GERAL

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**22**

1.02.01 - Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;

1.02.02 - Prevê a obediência às normas técnicas da ABNT e normas dos fabricantes dos materiais;

1.02.03 - É parte integrante da contratação;

1.02.04 - A execução dos trabalhos obedecerá os serviços descritos neste Roteiro Técnico/Especificações;

1.02.05 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica será de responsabilidade da Contratada;

1.02.06 - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, limpos e sem entulhos;

1.02.07 - Deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

1.02.08 - Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste roteiro técnico/especificações, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

1.02.09 - Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nas obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT

1.03 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.03.01 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Atender solicitação da Administração Superior no sentido de proporcionar mais conforto e condições de salubridade aos usuários do edifício.

1.03.02 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Roteiro Técnico/Especificações e ofertar o menor preço global, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

1.03.03 - VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando por 90 (noventa) dias, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial da União.

1.03.04 - SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, TOTAL OU PARCIAL, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multas, conforme previstas, nas hipóteses de inexecução dos serviços, com ou sem prejuízo para a Administração;
- Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.
- A multa supracitada será aplicada também nos seguintes casos:
- pela recusa injustificada em executar os serviços, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado

na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

- pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

- A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem este Roteiro Técnico/Especificações.

- Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

- O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da(s) garantia(s) prestada(s), se houver, e, caso insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRADA, amigável ou judicialmente.

- Se os valores da(s) garantia(s), se houver, e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

1.03.05 - FIXAÇÃO DA FORMA DO RECEBIMENTO

- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, o recebimento será feito mediante recibo.

- O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

- A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

1.03.06 - INDICAÇÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Termo Inicial do Prazo será a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.03.07 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcelas após a medição, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

1ª PARCELA: até 10 (dez) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

2ª PARCELA: até 25 (vinte e cinco) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

3ª PARCELA: até 40 (quarenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 84% (oitenta e quatro por cento) do valor contratado;

4ª PARCELA: após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado; e

5ª PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

Tais pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis após a medição, mediante a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados (as), desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá, também na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN).

A pessoa jurídica contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa, ficando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa

conta na Nota Fiscal ou fatura de serviço.

1.03.08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

b) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", profissional(s) habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b.1) A comprovação de que trata esta alínea se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato social;
- ficha de empregado;
- contrato de trabalho;
- registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- contrato particular de prestação de serviços; e
- certidão do CREA;
- certidão do CAU.

1.04 - DAS PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

1.04.01 - DO CONTRATANTE:

A - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao CONTRATANTE, ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços;

A.1 - Em consonância com Art.67 da Lei nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo chefe do Núcleo de Engenharia, Crebilon de Araújo Rocha Filho ou pelo seu substituto eventual Paulo Sérgio de Castro.

B - O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

C - Exigir o cumprimento de todos os itens deste Roteiro Técnico/Especificações;

D - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

E - Os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

F - Todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto deste Roteiro Técnico/Especificações, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE; e

G - Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços.

Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

1.04.02 - DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA:

A - Assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

B - Solucionar todos os problemas previstos neste Roteiro Técnico/Especificações, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

C - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

D - Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

E - Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

F - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

G - Manter no canteiro de obras o Diário de Obras, e toda a documentação imprescindível a execução dos serviços, tais como cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução,

alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/GO, de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

H - Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

I - Informar à CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

J - Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

K - Observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

L - Responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

M - A obrigação de demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência; e

N - A empresa contratada deverá providenciar a inscrição da obra junto ao INSS (CEI), vinculando o Cadastro Específico do INSS-CEI ao seu próprio Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ. Deverá responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto, fornecendo ao Contratante toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel.

O- Manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados.

P - Apresentar, para fins de medição de serviços e obras, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Q - A CONTRATADA deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

R - A CONTRATADA deverá observar a Resolução nº 98/2012 do CSJT quanto a exigência de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada do trabalho, observando a carga horária mínima de 2 horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

S - A obrigação de prestação de garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo.

Observações importantes:

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

Controles tecnológicos

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, apresentando termo expresso dos resultados devidamente assinado ao CONTRATANTE.

Verificações e ensaios (ABNT)

A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Amostras

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

Assistência técnica

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Destinação de Resíduos

A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e

da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal.

Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas à Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Resolução CONAMA nº 307 - Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;
- PBPQ-H - Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SP - Resolução SMA nº 41, de 17 de outubro de 2002;
- Lei Federal nº 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;
- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;
- Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação - NBR 15112:2004;
- Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação - NBR 15113:2004
- Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem -
- Diretrizes para projeto, implantação e operação - NBR 15114:2004
- Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil -
- Execução de camadas de pavimentação
- Procedimentos - NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural - Requisitos - NBR 15116:2004

Aprovação de projetos

Em caso de necessidade de aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Encargos e obrigações municipais

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

Seguros

A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.

Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

Materiais de escritório

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Despachantes

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

Transporte de materiais e equipamentos

Todo o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços, instalações, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Cópias e Plotagens

As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE, cópias de todos os projetos e anexos referentes.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

Arremates finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pelo CONTRATANTE.

Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.05 - SEGURANÇA DO TRABALHO

1.05.01 - Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras;

1.05.02 - A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

1.05.03 - Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.04 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.05 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição da CONTRATANTE e do órgão regional do Ministério do Trabalho. Deverá ainda ser acompanhado diariamente por profissional devidamente habilitado, no local de execução dos serviços.

1.06 - VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância no local dos serviços.

1.07 - DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

1.07.01 - Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação, salvo os especificados para reaproveitamento, os quais também, deverão estar em perfeito estado;

1.07.02 - No caso de dúvida quanto ao padrão do material a ser empregado na construção, a amostra deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para fins de aprovação;

1.07.03 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser contrastado como a respectiva amostra, previamente aprovada;

1.07.04 - As amostras de materiais aprovadas pelo CONTRATANTE, deverão convenientemente ser autenticadas por este, sendo que a CONTRATADA deverá cuidadosamente conservá-las no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

1.07.05 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum material, esta poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE para cada caso particular;

1.07.06 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

1.07.07 - Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas especificações.

1.08 - DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser mantido nas obras, pela CONTRATADA, um Diário de Obra, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento da obra, etc.

Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc.

O Diário de Obra deverá estar sempre atualizado e assinado pelos responsáveis, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

Terminados os serviços, o referido Diário de Obra deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

1.09 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às exigências contidas neste Roteiro Técnico de Especificações e das Normas da ABNT.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações poderá ser feita sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, relativas às obras e serviços serão transmitidas por escrito mediante lançamento no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo Titular da empresa ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pela Fiscalização.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos projetos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e que não constarem dos projetos, serão interpretados como partes integrantes do objeto.

Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Roteiro Técnico de Especificações.

A CONTRATADA assumirá o local da obra no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua Proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer

ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos ao CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE, 02 (dois) jogos físicos de cópias e via eletrônica de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

1.10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

Comprovada a aplicação de material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços e substituir devidamente os materiais.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

1.11 - EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a executar as obras, serviços e instalações constantes das especificações, dos projetos, e dos

detalhes aprovados.

Os serviços a executar serão aqueles previstos nos elementos técnicos constantes do Projeto Básico.

Além dos detalhes da obra propriamente dita, deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão-somente das especificações, dos projetos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado integrante do objeto.

Quaisquer dúvidas da CONTRATADA previamente levantadas, poderão ser esclarecidas pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial ou equivocado da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

1.12 - DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades da obra, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

1.13 - CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES

O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos por este Roteiro Técnico, para a execução no mesmo local.

A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

1.14 - GARANTIAS

A CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

1.15 - LIMPEZA GERAL

A limpeza da obra deverá ser feita diariamente, não sendo permitido o acúmulo de entulhos dentro da obra.

1.16 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA alocação, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PROJETOS

Para a execução da obra, o CONTRATANTE fornecerá o projeto básico arquitetônico. Todos os projetos executivos e detalhes necessários à consecução completa da reforma, deverão ser desenvolvidos previamente antes do início da execução dos serviços, sendo submetido à aprovação do CONTRATANTE e devendo ainda serem eles aprovados pela CONTRATADA, nos órgãos competentes. É também de responsabilidade da CONTRATADA o requerimento e obtenção das licenças necessárias à execução da reforma bem como todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

- PROJETO COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo "as built", sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data).

2º) caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Roteiro, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas Discriminações Técnicas.

Desta forma, o "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Roteiro.

- PROTEÇÕES

Os locais onde será efetivada a reforma deverão ser suficientemente e adequadamente protegidos.

- DEMOLIÇÕES E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Os serviços de demolições e remoções, se necessários, deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições. Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de

cabeamento, etc.) deverão ser devidamente tapadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugs a serem utilizados deverão impedir a passagem e entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para depósito de entulhos, em local acordado com a CONTRATANTE.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

O CONTRATANTE definirá a destinação dos materiais de demolição re-adequáveis.

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica e serão tomados todos os cuidados de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupam ou ocuparem o prédio, até a sua entrega definitiva.

As demolições deverão ser efetuadas em conformidade com o anteprojeto e com um grau de cuidado tal que não danifique os elementos que permanecerão incorporados à edificação.

- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Toda instalação de energia, água e outros, que se fizerem necessários à execução dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

Carga e transporte manual e/ou mecanizado

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações vizinhas, e em horário a ser determinado pelo CONTRATANTE.

Na fixação dos equipamentos para transporte e na instalação de colunas, suportes, etc, necessários para seu funcionamento deverão ser utilizados todos acessórios e complementos exigidos à utilização eficiente e segura dos mesmos, obedecendo os princípios normativos de engenharia de segurança.

Toda a carga e transporte deverá ser realizado obedecendo normas pertinentes, inclusive aquelas relacionadas à segurança do trabalho.

Instalação de proteções

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Andaimes

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Outros

Todos as despesas, diretas e indiretas, com equipamentos, EPI, EPC e pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Condições Gerais

A CONTRATADA deve visitar o local onde as estruturas serão instaladas, para verificar as condições da área, tais como: interface com estruturas existentes, interferências, dificuldades de montagem, trânsito local, medições de campo, etc.

Antes do início dos serviços a CONTRATADA deve efetuar as medições de campo por meios adequados, a fim de confirmar as dimensões do Projeto para assegurar a perfeita fabricação e montagem das estruturas.

Recomendamos não retirar telhas e estruturas sem que as telhas e estruturas que substituirão estejam completamente prontas e na logística suficiente para serem imediatamente aplicadas.

COBERTURA

Deverá ser executada cobertura em telha térmica chapa 0,43 mm e espessura de 50 mm de EPS com filme protetor. Os materiais utilizados serão de qualidade comprovada, facilmente encontrável, que atendam às recomendações da ABNT (resistência mecânica e permeabilidade), devendo ser aplicadas na mais perfeita técnica, de forma a evitar qualquer tipo de empoçamentos e infiltrações futuras.

As pingadeiras/calhas/coletas/descidas/grelhas e rufos, deverão ser revisados com a mais perfeita técnica, cuidando da desobstrução, limpeza e aplicação de elementos vedantes necessários.

As descidas serão prolongadas até atingir a laje/patamar inferior, onde a água deverá escoar até a próxima captação.

Todo o fornecimento de material para a completa execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

A estrutura de sustentação do telhado existente deverá ser revisada e adaptada para instalação das telhas metálicas.

Ao final dos serviços, deverá ser executada uma revisão com teste rigoroso em toda cobertura, afim de garantir o seu perfeito funcionamento.

PONTOS DE INFILTRAÇÃO

Todos os pontos de infiltração existentes deverão ser revisados e corrigidos de forma suficiente, incluindo aí as esquadrias dos local.

A revisão deverá corrigir também o elemento da fachada mantendo as suas características estéticas.

REVESTIMENTO**ARGAMASSAS**

As argamassas de assentamento e de revestimento deverão ser, preferencialmente, pré-fabricadas, de acordo com as normas brasileiras. A sua aplicação deverá ocorrer dentro do prazo de validade e das recomendações do fabricante.

Caso a empresa opte por utilizar argamassa de assentamento e/ou revestimento feitas no canteiro, argamassa mista de cimento, cal e areia, deverá obedecer rigorosamente ao estabelecido nas normas da ABNT.

As argamassas de assentamento de piso cerâmico e revestimento de paredes deverão ser, obrigatoriamente, argamassas colantes pré-fabricadas.

O tipo da argamassa a ser utilizada deverá ser compatível com a recomendada pelo fabricante do revestimento a ser aplicado.

Não serão aceitas, sob hipótese alguma, argamassas com saibro.

O custo das argamassas em geral deverá estar incluso nos itens alvenaria, revestimento, etc.

- MATERIAIS

Serão preparados com materiais inorgânicos e de granulometria recomendada para uso a que se refere. O cimento a ser adicionado não deverá apresentar sinais de empedramento.

- EXECUÇÃO

As argamassas serão preparadas na medida das necessidades dos serviços. Deverão sofrer amassamentos mecânicos que sejam contínuos e cuja operação de mistura, após o lançamento de todos os componentes na betoneira ou misturador, tenha uma duração de pelo menos 90 segundos.

Nos casos em que for injustificado o uso de equipamento mecânico, poderá ser admitido o uso de amassamento manual que deverá, entretanto estar condicionado a local abrigado, dotado de masseiras, estrados ou superfícies planas, impermeáveis e resistentes.

A operação se constituirá da mistura uniforme de todos os

agregados até o momento que se conseguir uma tonalidade única para a mescla.

Em seguida, com uma conformação circular e o centro em forma de cratera, adiciona-se água, paulatinamente. Prosseguindo o amassamento, sem que haja perda de água, conduzirá a massa a um aspecto uniforme, pronta para o uso.

Não será permitido emprego de argamassa que tenha caído durante a execução de outros serviços.

As paredes, bases de aplicação de argamassas, deverão ser limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes do início do revestimento.

Deverão ser verificadas as juntas entre fiadas de alvenarias para que sejam cavadas ligeiramente a colher, a fim de possibilitar melhor aderência do revestimento. Todos os tijolos serão chapiscados com uma argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Após a aplicação do chapisco as superfícies deverão receber os respectivos rebocos.

Antes da aplicação dos rebocos, deverão estar devidamente fixadas e conferidas todas as instalações que porventura façam parte integrante do pano a revestir.

Assim sendo, não será permitida, após aplicação do reboco, a quebra do mesmo para instalação de tubulações e outros acessórios.

IMPERMEABILIZAÇÃO

Através da impermeabilização, deverá ser garantida a estanqueidade, durabilidade e conforto de todos os ambientes.

Após a demolição/retirada dos revestimentos deteriorados, a superfície deverá ser preparada adequadamente, conforme as normas de impermeabilização, para o recebimento do impermeabilizante apropriado.

Procedimentos

Poderá ser adotado procedimento similar ao abaixo descrito, bem como materiais similares.

1- Tratamento de fissuras em revestimento de paredes (reboco):

- Aplicação

As aberturas devem ser em V e podem ter, no máximo 5mm de largura x 5mm de profundidade.

Aplicar com pistola especial para cartuchos, sobre a superfície limpa e seca, isenta de poeira.

Externamente, fechatria vedacit, ou similar deve ser aplicado com tempo firme para que, durante a secagem inicial (cerca de 4 horas), não receba chuva.

OBS.: caso se observe retração, após 24 horas, reaplicar o produto com espátula.

2- Impermeabilização e pintura de paredes:

Preparo do substrato

Vedapren parede ou similar pode ser aplicado sobre reboco, concreto, fibrocimento e massa acrílica.

As superfícies devem ser porosas, estar limpas, secas e isenta de poeira.

Obs.: superfícies já pintadas devem ser lixadas até ficarem nas condições descritas anteriormente.

Deve-se observar e corrigir eventuais tricas.

Verificar se o substrato tem tricas e/ou outras patologias (deficiências de encunhamento, caimentos inadequados nos peitoris, falta de calefação nos caixilhos, etc.) antes de aplicar o produto. Lixar e remover as partículas soltas. Se o substrato estiver pintado verificar a compatibilidade do vedapren parede ou similar com a pintura antiga.

- Aplicação

Aplicar com rolo, trincha ou brocha, de 2 a 3 demãos.

Diluir a primeira demão em 10% de água no máximo, e aplicar as demais demãos puras, com intervalo de 6 horas entre cada aplicação.

Diluir a primeira demão em 10% de água no máximo, e aplicar as demais demãos puras, com intervalo de 6 horas entre cada aplicação.

Aguardar a secagem do vedapren parede ou similar por, no mínimo, de 3 dias(25°C), antes de efetuar aplicação de tinta látex/acrílica.

Irregularidades no substrato devem ser verificadas e tratadas. Falhas ocorridas durante a construção da alvenaria, como falta de prumo, nivelamento, cura e encunhamento, podem refletir no desempenho do produto.

3- Impermeabilização com argamassa polimérica:

- Preparo do substrato

A superfície deve estar ligeiramente úmida(não saturada), limpa, isenta de pó ou partes soltas.

Quando o produto for aplicado diretamente sobre alvenaria, verificar eventuais falhas pré-existentes como: falta de prumo, falta de argamassa na junta horizontal, tijolo esfarelando, etc.,

lembrando que a eficiência do serviço depende de um conjunto de ações e não somente do produto. Se a alvenaria for de concreto, remover excessos de desmoldantes, agentes de cura química, etc.

- Preparo do produto

Adicionar o componente A (pó) ao componente B (líquido) e misturá-los, de preferência com agitador mecânico. Aplicar em 1 hora (no máximo) após a mistura.

Caso não venha a ser utilizado em só vez, misturar os componentes na proporção 1:3 (líquido:pó), em peso.

- Aplicação

Aplicar de 2 a 4 demãos cruzadas de vedatop ou similar, com brocha ou trinchá, em cno máximo 1 hora após a mistura, obedecendo a um intervalo de aproximadamente 6 horas entre demãos.

Em superfícies horizontais, vedatop ou similar pode ser aplicado com rolo de borracha ou vassourão.

Ao redor de ralos, juntas de concretagem e meias-canas, indicamos a colocação da tela de poliéster vedatex ou similar, como reforço entre a 1ª e a 2ª demão de vedatop ou similar.

Caso aplique o produto com desempenadeira, na forma de revestimento, basta diminuir a quantidade do componente B (líquido) na mistura.

Em áreas frias, no mínimo 3 dias, após a aplicação, fazer o teste de estanqueidade, deixando a área submersa por 24 horas.

4- Argamassa impermeável

- Preparo do produto

Misturar antes de usar

Vedacit ou similar deve ser dissolvido na água de amassamento.

- Aplicação

Recomendações gerais:

PREPAROS: as estruturas a serem impermeabilizadas com argamassa rígida devem estar suficientemente dimensionadas sem trincas. As superfícies a serem revestidas devem estar ásperas e isentas de partículas soltas.

Arredondar os cantos, formando meia-cana.

MATERIAIS: usar sempre cimento novo, sem pelotas. A areia deve ser média(0-3 mm), lavada, limpa, isenta de impurezas orgânicas e peneirada.

Observar baixo fator água/ cimento.

Revestimentos impermeáveis:

Os trabalhos serão precedidos em 24 horas pela aplicação de um chapisco (traço cimento/areia 1:2 a 1:3), amolentado com branco ou similar.

Aplicar nos revestimentos impermeáveis 2 ou 3 camadas de aproximadamente 1 cm de espessura, perfazendo um total de 2 a 3 cm.

Fazer a aplicação da argamassa com desempenadeira ou colher de pedreiro, apertando-a bem contra o substrato.

Uma chapada poderá ser aplicada sobre a anterior, logo após essa ter "puxado". Excedendo 6 horas, será necessário intercalar um chapisco com branco ou similar para que haja boa aderência.

Evitar ao máximo as emendas e não deixá-las coincidir nas várias camadas.

Desempenar a última chapada. Nunca queimar, nem alisar com desempenadeira de aço ou colher de pedreiro.

5- Tratamento de umidade ascendente:

Remover o revestimento chegando na alvenaria. Avançar com a impermeabilização no piso aproximadamente 40cm, para evitar que umidade possa infiltrar no encontro do piso com a parede. Aplicar Vedajá ou Vedatop ou similares com brocha ou trincha na alvenaria, na forma de pintura, em 3 ou 4 demãos, obedecendo intervalo de aproximadamente 6 horas entre ela. Chapiscar com cimento: areia grossa lavada (1:3), amolentar com a solução Bianco ou similar: água (1:2), até obter a consistência desejada. Rebocar com cimento: areia média(1:3), utilizando 2 kg de Vedacit/saco de cimento(50kg) ou similar, espessura 1 cm. Repetir chapisco e reboco.

Obs.: Fazer a impermeabilização com o tempo estável.

6- Correção tratamento contra ferrugem:

- Preparo do substrato

A superfície deve estar isenta de óleo, pó e tintas.

Remover a ferrugem superficial com lixa ou palha de aço.

- Preparo do produto

O produto é fornecido pronto para uso, bastando misturá-lo bem antes da aplicação. Não deve ser diluído.

- Aplicação

Aplicar uma demão com pincel, rolo ou trincha e aguardar a sua perfeita secagem antes de pintar a peça. Em caso de ferrugem mais acentuada, lixar novamente a superfície e aplicar sobre ela mais uma demão do produto, mas sempre aguardando a secagem da primeira. Em geral, a secagem do Armatec OX7 ou similar ocorre, em condições normais de temperatura (25°C), entre 8 e 10 horas.

REVESTIMENTOS DE PAREDES

Chapisco

A argamassa de chapisco deverá ser de cimento e areia grossa úmida, com traço em volume 1:3 e solução aquosa à base de PVA (Rhodopás em proporção recomendada pelo fabricante).

Aplicação: Limpar as superfícies a serem chapiscadas. Umedecer a alvenaria. As superfícies de concreto não devem ser umedecidas, exceto quando a umidade relativa do ar for muito baixa. Aplicar utilizando rolo de espuma para pintura texturada. A quantidade de material deve ser suficiente para cobrir totalmente a alvenaria e o concreto.

Emboço/Reboco

A argamassa deverá ser, preferencialmente, pré-fabricada, certificada e normatizada, e utilizada dentro do prazo de validade.

Emboço de cada parede só poderá ser iniciado 14 dias após execução das alvenarias e 24 horas após execução do chapisco, e depois de embutidas as tubulações elétricas e hidráulicas.

Executar a colocação de taliscas (pedaços de madeira de 15x5 cm ou azulejo cortado), assentados com a mesma argamassa do reboco, distanciadas de 1,5 a 2,5 m, e perfeitamente aprumadas.

Em casos onde o clima esteja excessivamente quente e seco, umedecer as superfícies de alvenaria antes de executar o revestimento.

Imediatamente antes da aplicação da argamassa, executar as mestras (guias).

Aplicar a argamassa de modo seqüencial em trechos contínuos delimitados por duas mestras. Esta aplicação deverá ser feita pela projeção enérgica do material contra a base, de modo a cobrir a área de maneira uniforme e com espessura superior a 30 mm, e compactada com a colher de pedreiro.

Em seguida sarrafeiar (após esperar atingir o ponto) e desempenar, aguardando-se os intervalos de tempo mínimo, de tal forma que a operação não seja feita com revestimento muito úmido, evitando-se que a evaporação posterior da água em excesso induza o aparecimento de fissuras. O desempenho poderá ser feito com umedecimento através de respingos de brocha saturada em água, evitando-se excesso de pasta que pode ocasionar retração e fissuras.

Eventualmente, a critério do CONTRATANTE poderá ser utilizada argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 ou cimento, cal e areia no traço 1:2:9.

Nos locais onde for utilizada pintura epóxi, não deverá ser utilizada cal na argamassa.

É vedada a utilização de saibro na argamassa.

RECOMPOSIÇÕES E PINTURAS

Todos os locais afetados pelos serviços, ao final das atividades, deverão ser recompostos e limpos de maneira eficiente.

As tintas deverão ter em sua composição substâncias de comprovada qualidade, devendo satisfazer as Normas Brasileiras.

As massas para correção de superfície serão cuidadosamente preparadas e apropriadas a cada tipo de pintura.

As tintas serão de primeira linha. Nos casos em que estiverem especificados acabamentos a óleo ou esmalte, deverão ser seguidas as recomendações determinadas pelo fabricante no que se refere a base ou aparelhamento das superfícies.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para cada tipo de pintura especificada, empregando-se mão de obra especializada e de comprovada competência.

As tintas empregadas nas paredes e prumadas deverão ter grande poder de penetração, e ser aplicadas num mínimo em duas demãos e deverão apresentar, após a aplicação final, uma tonalidade uniforme. O intervalo mínimo permitido entre uma demão e outra serão de 24 horas em tempo seco e 48 horas em tempo úmido.

Nas pinturas de ferro, a demão de anticorrosivo deverá formar uma película resistente, elástica e inalterável à ação de agentes agressivos.

Só será permitido o uso de solventes nos casos que se fizerem necessários, e a adição do mesmo será feita em conformidade com o fabricante da tinta a ser empregada, no que se refere a dosagem de referência. A critério do CONTRATANTE poderá ser determinado o repasse, ou mesmo, nova pintura de superfícies sem qualquer ônus para o contratante.

Fica a CONTRATADA responsável pela conservação das superfícies até a entrega final dos serviços.

Serão tomados cuidados especiais na aplicação de tintas que danifiquem superfícies vizinhas, nos casos em que houver inviabilidade de proteção, os salpicos deverão ser removidos de imediato com removedor adequado.

As pinturas serão executadas com tinta comprovadamente de primeira linha e aplicadas por mão de obra especializada.

Todo o material de pintura a ser utilizado será rigorosamente examinado pelo CONTRATANTE, devendo os diversos produtos ser de 1ª linha, nas cores indicadas pelo CONTRATANTE. No caso de dúvidas,

deverá recorrer ao CONTRATANTE.

Profundas imperfeições da parede devem ser corrigidas com reboco. As imperfeições rasas da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica (quando se tratar de área a ser pintada com tinta acrílica) ou massa corrida em áreas a serem pintadas com tinta PVA.

Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergente. Partes mofadas devem ser lavadas com uma solução 1:1 de água e água sanitária. Em seguida enxaguar a superfície e deixar secar.

As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente enxutas.

Serão aplicadas tantas demãos quantas necessárias até que se obtenha coloração e acabamento uniforme e os serviços tenham sido aceitos pelo CONTRATANTE.

Quando necessário, o preparo das tintas será feito nas revendedoras autorizadas, com preparo feito em máquina apropriada.

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação; tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

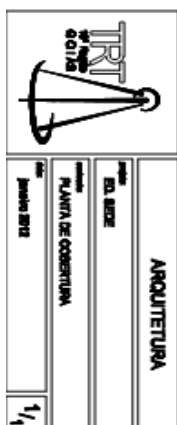
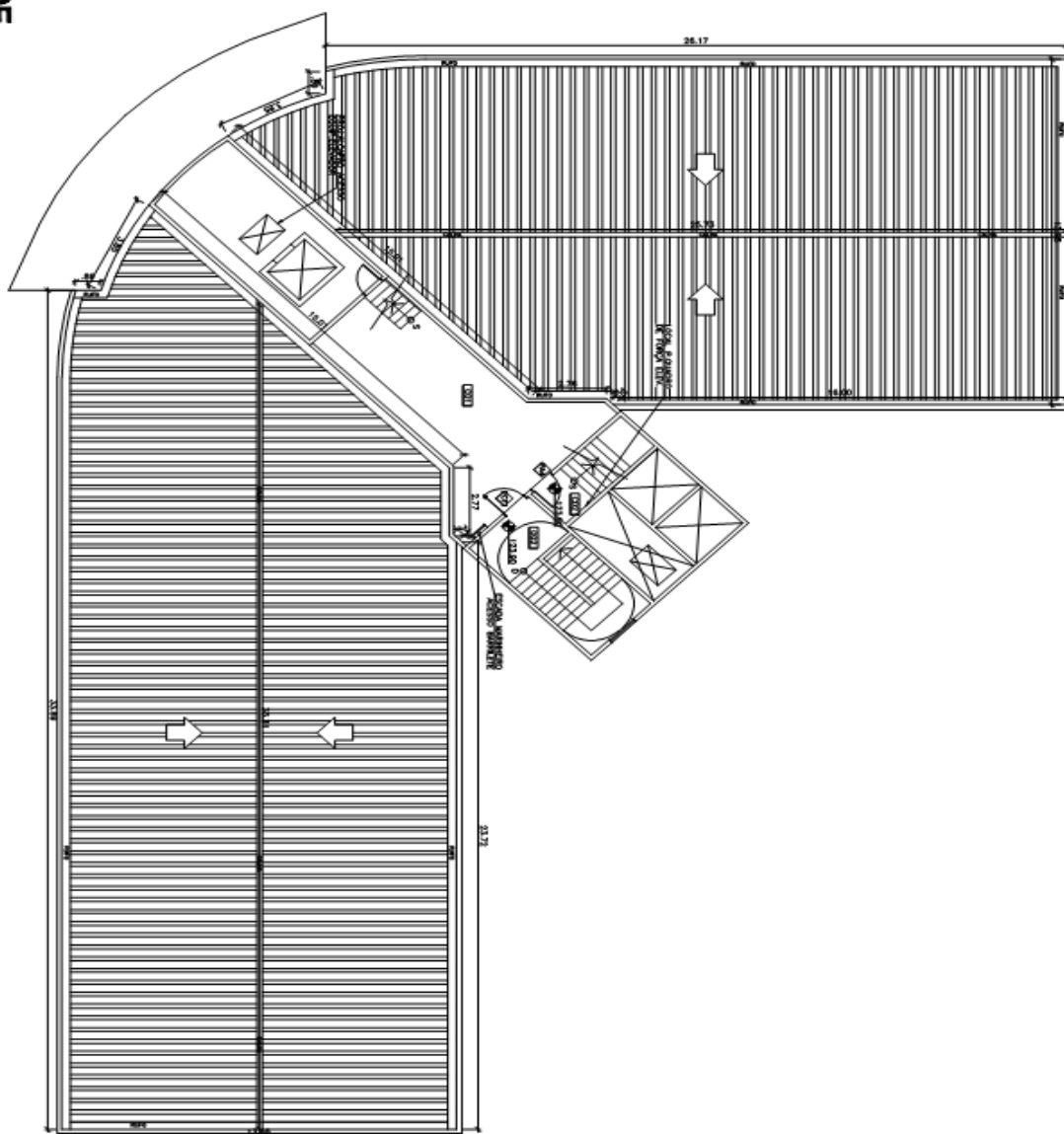
Deverão ser retiradas todas as trincas de reboco, que porventura existam, antes de iniciar a pintura.

Nos locais onde houver emenda no reboco, não serão aceitas lombadas ou sulcos, após a aplicação da massa.

Deverão ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

PROJETO

EDIFÍCIO SEDE
PLANTA DE COBERTURA



COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS - REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO ANALÍTICO					
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SERVIÇO: Reforma de cobertura - Edifício Sede.				09/11/12 FLS:1/3	
			UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1.00	ADMINISTRAÇÃO							
1.01	I-72840	Transportes, mobilização e desmobilização, etc.	T/Km	179,00	0,34	0,14	60,86	25,06
1.02	I-2706	Engenheiro ou Arquiteto - obra	H	45,00	0,00	53,72	0,00	2.417,40
1.03	I-4069	Mestre de Obra	H	360,00	0,00	17,90	0,00	6.444,00
1.04	I-73618	Andaime metálico	m²	50,00	2,94	2,09	147,00	104,50
1.05	I-3777	Proteção de mobiliários e equipamentos	m²	1.641,82	0,70	0,20	1.149,27	328,36
1.06	II	Projetos, levantamento com detalhamento técnico, adequações, taxas e aprovações (inclusive Prefeitura, Corpo de bombeiros, CAU/CREA, etc), As Built.	m²	975,33	0,00	1,27	0,00	1.238,67
TOTAL DO ITEM							1.357,13	10.557,99
2.00	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.01	I-74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	1,50	276,35	21,69	414,53	32,54
2.02	I-72225	Demolição de telhas onduladas e rufos	m²	798,97	0,00	1,58	0,00	1.262,37
2.03	I-72234	Demolição de forro gesso	m²	35,00	0,00	1,90	0,00	66,50
2.04	I-73802/1	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13	0,00	3,16	0,00	306,93
TOTAL DO ITEM							414,53	1.668,34
3.00	TRANSPORTES							
3.01	I-3355	Equipamento mecanizado para transporte vertical de cargas	H	150,00	4,84	0,00	726,00	0,00
3.02	I-6121	Operação de equipamento mecanizado	H	150,00	0,00	6,97	0,00	1.045,50
3.03	I-72897	Carga manual de entulho	m³	44,51	4,70	10,53	209,20	468,69
3.04	I-72899	Transporte de entulho	m³	44,51	1,54	0,81	68,55	36,05
TOTAL DO ITEM							1.003,75	1.550,24
4.00	REVESTIMENTO PAREDE							
4.01	I-73928/5	Chapisco com impermeabilização necessária	m²	97,13	1,69	1,81	164,15	175,81
4.02	I-74201/1	Emboço paulista com impermeabilização necessária	m²	97,13	5,00	9,74	485,65	946,05
TOTAL DO ITEM							649,80	1.121,86

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

50

5.00	COBERTURA							
5.01	I-1213	Adequação de 798,97 m ² de estrutura para instalação de telha isotérmica	H	36,00	0,00	8,65	0,00	311,40
5.02	III	Aplicação de cobertura em telha térmica chapa 0,43 mm, e=50 mm de EPS com filme protetor, incluindo cumeeira e chapa de borda	m ²	798,97	72,65	4,64	58.045,17	3.707,22
5.03	I-72109	Aplicação de rufo chapa galvanizada n° 24, desenvolvimento 50cm	m	171,27	19,24	8,23	3.295,23	1.409,55
5.04	I-72107	Aplicação de rufo chapa galvanizada n° 24 - complemento	m	171,27	10,92	2,99	1.870,27	512,10
5.05	I-6225	Impermeabilização de calhas e lajes descobertas	m ²	129,38	6,82	11,18	882,37	1.446,47
TOTAL DO ITEM							64.093,04	7.386,74
6.00	PINTURA							
6.01	II	Preparação de superfície para pintura	m ²	1180,01	0,37	0,57	436,60	672,61
6.02	I-74134/2	Emassamento acrílico interno, duas demãos	m ²	820,91	4,55	4,61	3.735,14	3.784,40
6.03	I-73954/3	Pintura acrílica ambientes internos/externos (paredes e teto) - cor Resolução 54/2008 CSJT	m ²	319,54	1,88	4,92	600,74	1.572,14
6.04	I-73954/1	Pintura acrílica interna, três demãos - cor Resolução 54/2008 CSJT	m ²	820,91	4,00	7,60	3.283,64	6.238,92
6.05	I-0156	Pintura acrílica de piso em concreto - cor Resolução 54/2008 CSJT	m ²	39,56	4,45	1,29	176,04	51,03
TOTAL DO ITEM							8.232,16	12.319,10
7.00	ESQUADRIAS							
7.01	II	Revisão e correção de esquadrias em alumínio, inclusive com retirada de infiltração.	m ²	0,87	32,10	12,15	27,93	10,57
TOTAL DO ITEM							27,93	10,57
8.00	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA							
8.01	I-73958/1	Ponto de esgoto PVC, completo (incluso prolongamento de descidas h= 6,00m)	un	5,00	18,62	44,46	93,10	222,30
TOTAL DO ITEM							93,10	222,30
9.00	FORRO							
9.01	I-73986/1	Forro em placa de gesso liso	m ²	35,00	8,57	7,49	299,95	262,15
TOTAL DO ITEM							299,95	262,15
10.00	DIVERSOS							
10.01	II	Recomposição de partes afetadas e testes	m ²	975,33	0,17	0,33	165,81	321,86
10.02	I- 9537	Limpeza final	m ²	975,33	0,12	0,88	117,04	858,29
TOTAL DO ITEM							282,85	1.180,15
CUSTO TOTAL							76.454,24	36.279,44
BDI 20,02%							15.306,14	7.263,14
TOTAIS							91.760,38	43.542,58
TOTAL GERAL							135.302,96	

Obs.:

1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.

2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.

3- Prazo provável para execução de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

4- Códigos:

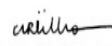
I - Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (JUN 2012) mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

II - Custos que não constam da planilha de composição orçamentária do SINAPI, mas que utilizam a planilha de insumos do SINAPI.

III - Custos que não tem correspondências nas tabelas do SINAPI foram apurados por meio de pesquisa de mercado, não sendo apresentadas as cotações, uma vez que os fornecedores não disponibilizam esses dados expressamente.

5- O percentual de encargos sociais adotado é 123,59% (Horista) e 82,39% (Mensalista), conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.


Crebilon de Araújo Rocha Filho
Chefe do Núcleo de Engenharia
Eng° Civil - CREA n°3714/D

PROC. TRT/18^a N° 2389/2012

COMPOSIÇÃO DO BDI - REFERÊNCIA

BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
DISCRIMINAÇÃO				
			B.D.I. Mão de obra	B.D.I. Material
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(R/100)]x[1+(L/100)]$	TG	1,0531	1,0531
1.1	Rateio da Administração Central	AC	5,28 %	5,28 %
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,52 %	0,52 %
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	1,18 %	1,18 %
1.4	Lucro	L	4,64 %	8,00 %
2	Impostos : $I = (i^0+i^1+i^2+i^3)$	I	6,65 %	3,65 %
2.1	COFINS	i^0	3,00 %	3,00 %
2.2	ISS	i^1	3,00 %	- %
2.3	PIS	i^2	0,65 %	0,65 %
2.4	Outros	i^3	- %	- %
	B.D.I. presumido = $\{ [TG / (1 - (I / 100))] - 1 \} \times 100$		20,02 %	20,02 %

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - REFERÊNCIA

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA

UF: **Goiânia**

Vigência a partir de: 08 / 2010

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,81	0,00
B2	Feriados	4,11	0,00
B3	Aviso Prévio	12,75	10,20
B4	Auxílio-Enfermidade	0,77	0,62
B5	13º Salário	10,27	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	2,25	1,80
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,02	20,89
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,92	4,84
C2	Férias (indenizadas)	13,70	10,96
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	19,62	15,80
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18,15	7,90
D	Total das Taxas incidências e reincidências	18,15	7,90
TOTAL (A+B+C+D)		123,59	82,39

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

ANEXO II
CONVITE N° 29/2012
PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

55

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO ANALÍTICO					
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SERVIÇO: Reforma de cobertura - Edifício Sede.				09/11/12	
							FLS:1/3	
			UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
5.00		COBERTURA						
1.00		Adequação de 798,97 m² de estrutura para instalação de	H	36,00				
1.01	I-72040	Telhado isoterminica	T/Km	179,00				
1.02	I-21446	Transportes, mobilização e desmobilização, etc.	Hm²	45,00	97			
1.03	I-4069	Aplicação de cobertura em telha termica chapa 0,43	Hm²	45,00	97			
1.03	I-4069	Engenharia e chapa de borda	H	360,00				
5.03	I-72109	Aplicação de rufo chapa galvanizada nº 24,	m²	171,27				
1.04	I-73618	Adesivo noturno 50cm	m²	50,00				
1.04	I-372107	Aplicação de rufo chapa galvanizada nº 24 -	m²	1.641,82				
5.05	I-6225	Proteção de mobiliários e equipamentos	m²	129,38				
1.06		Impermeabilização de calhas e lajes descobertas	m²	975,33				
6.00	PINTURA	Projetos, levantamento com detalhamento tecnico,	m²	975,33				
6.01	II	adequações, taxas e aprovações (inclusive Prefeitura,	m²	1180,01				
6.01	II	Corpo de bombeiros, CAU/CREA, etc), As Built.	m²	820,91				
6.02		Preparação de superficie para pintura	m²	820,91				
2.00		Emassamento acrilico interno, duas demãos	m²	319,54				
2.00		Emassamento acrilico ambientes internos/externos (paredes	m²	1,50				
2.01	I-74209/1	e teto) - cor Resolução 54/2008 CSJT	m²	820,91				
2.04	I-739547	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	798,97				
2.02	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,06				
2.03	I-724346	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.04	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.05	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.06	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.07	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.08	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.09	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.10	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.11	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.12	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.13	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.14	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.15	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.16	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.17	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.18	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.19	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.20	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.21	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.22	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.23	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.24	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.25	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.26	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.27	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.28	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.29	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.30	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.31	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.32	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.33	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.34	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.35	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.36	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.37	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.38	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.39	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.40	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.41	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.42	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.43	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.44	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.45	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.46	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.47	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.48	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.49	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.50	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.51	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.52	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.53	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.54	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.55	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.56	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.57	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.58	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.59	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.60	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.61	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.62	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.63	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.64	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.65	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.66	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.67	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.68	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.69	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.70	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.71	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.72	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.73	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.74	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.75	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.76	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.77	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.78	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.79	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.80	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.81	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.82	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.83	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.84	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.85	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.86	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.87	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.88	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.89	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.90	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.91	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.92	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.93	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
2.94	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
2.95	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
2.96	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.97	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
2.98	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
2.99	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
3.00	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
3.01	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
3.02	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
3.03	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
3.04	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
3.05	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
3.06	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
3.07	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
3.08	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
3.09	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
3.10	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
3.11	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
3.12	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
3.13	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
3.14	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
3.15	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
3.16	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
3.17	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
3.18	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
3.19	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
3.20	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
3.21	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
3.22	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
3.23	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
3.24	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
3.25	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
3.26	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
3.27	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	44,51				
3.28	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	35,00				
3.29	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	97,13				
3.30	I-54/2008 CSJT	Demolição de reboco deteriorado	m²	0,87				
3.31	I-72225	Demolição de reboco deteriorado	m²	150,00				
3.32	I-72225	Demolição de reboco deteriorado						

ANEXO III**CONVITE Nº 29/2012****PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS			
DISCRIMINAÇÃO			B.D.I. materiais e mão de obra
1	Taxas Gerais: $TG = [1 + (AC/100)] \times [1 + (DF/100)] \times [1 + (R/100)] \times [1 + (L/100)]$	TG	
1.1	Rateio da Administração Central	AC	%
1.2	Despesas Financeiras	DF	%
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	%
1.4	Lucro	L	%
2	Impostos : $I = (i^0 + i^1 + i^2 + i^3)$	I	%
2.1	COFINS	i^0	%
2.2	ISS	i^1	%
2.3	PIS	i^2	%
2.4	Outros	i^3	- %
B.D.I. presumido = $\{ TG / [1 - (I / 100)] - 1 \} \times 100$			(100,00) %

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

ANEXO IV

CONVITE N° 29/2012

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	X%	X%
A2	SESI	X%	X%
A3	SENAI	X%	X%
A4	INCRA	X%	X%
A5	SEBRAE	X%	X%
A6	Salário Educação	X%	X%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	X%	X%
A8	FGTS	X%	X%
A9	SECONCI	X%	X%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	X%	X%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	X%	X%
B2	Feriados	X%	X%
B3	Aviso Prévio	X%	X%
B4	Auxílio – Enfermidade	X%	X%
B5	13° Salário	X%	X%
B6	Licença Paternidade	X%	X%
B7	Ausências Abonadas/ Dias de Chuvas	X%	X%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	X%	X%
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	X%	X%
C2	Férias (indenizadas)	X%	X%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	X%	X%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	X%	X%
D	Total da Taxas incidências e reincidências	X%	X%
TOTAL(A+B+C+D)		X%	X%

ANEXO V

CONVITE Nº 29/2012

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE REFORMA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A
EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e conforme o Processo TRT/18ª PA nº 2389/2012, em cujos autos procedeu-se a contratação sob a modalidade "Convite nº 029/2012", com observância, ainda, das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de serviços de reforma da cobertura do edifício Sede, situado na Av.

PROC. TRT/18ª Nº 2389/2012

T-1 esquina com Rua Orestes Ribeiro, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do "Convite nº 029/2012", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. Os serviços compreendem a execução, com o fornecimento de materiais e mão de obra: -Substituição da cobertura existente por cobertura térmica;
-Remoção dos pontos de infiltração no revestimento deteriorado das casas de máquinas e platibanda;
- Revisão/correção dos sistemas de impermeabilização das lajes e calhas da cobertura;
- Remoção de infiltrações generalizadas;
- Recomposição das partes afetadas(forros, pinturas, etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2389/2012-TRT/18^a Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso III, c/c o artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Convite, recebeu o número 029/2012, do tipo "menor preço", na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Engenharia da Divisão de Serviços Gerais, Sr. Crebilon de Araújo Rocha Filho, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Paulo Sérgio de Castro como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18^a GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) solucionar todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais

irregularidades na prestação dos serviços contratados;

d) exigir o cumprimento de todos os itens do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do "Convite nº 029/2012";

e) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

e.1) os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

e.2) todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do "Convite nº 029/2012", deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

f) dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços;

g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados/técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços contratados obedecendo ao estabelecido no Anexo I - Roteiro Técnico/Especificações, "Convite nº 029/2012";

b) assumir integral responsabilidade pela execução de todos serviços contratados, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do Código Civil Brasileiro;

c) solucionar todos os problemas previstos no Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I do Convite nº 029/2012, mesmo que para isso, outra solução não proposta no referido roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) alocar, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados, que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados;

e) facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

f) promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

g) observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

h) providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, danos resultantes de caso fortuito;

i) manter no canteiro de obras, o Diário de Obras, e toda a documentação imprescindível a execução dos serviços, tais cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/GO, de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

j) adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

k) informar ao CONTRATANTE, por escrito, no último

dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

l) responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

m) demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência;

n) tomar as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

o) usar mão de obra capacitada, afim de entregar os serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade. Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados;

p) realizar os serviços, em se tratando de prédios ocupados, procurando não interferir nas atividades do Órgão, e podendo, quando necessário, serem executados fora do horário de expediente;

q) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

r) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas pertinentes;

s) cuidar para que ao final dos serviços contratados, os locais sejam entregues limpos e sem entulhos;

t) impedir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

u) providenciar a inscrição da obra junto ao INSS (CEI), vinculando o Cadastro Específico do INSS-CEI ao seu próprio Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Deverá

responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel;

v) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

w) fornecer a seus empregados todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos serviços, bem como os de proteção individual e coletivo, consoante as recomendações das normas de segurança vigentes;

x) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

y) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

z) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

α) responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

β) retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

γ) encaminhar, ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

δ) manter, para fins de pagamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ε) apresentar, para fins de medição de serviços e obras, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

ζ) absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas

alternativas em percentual não inferior a 2%;

η) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

θ) prestar garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º desse mesmo artigo.

§ 1º Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto do roteiro técnico/especificações - Anexo I, do "Convite nº 029/2012", estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

§ 2º Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

§ 3º Será de responsabilidade da CONTRATADA exercer severa vigilância no local dos serviços.

§ 4º As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- critérios de segurança;
- peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE;
- prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de conclusão dos serviços contratados não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será recebido na forma do art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993:

a) **provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos; e

b) **definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo "Convite nº 029/2012" e/ou por este contrato, ou da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá os serviços, objeto deste contrato, pelo período de cinco anos, contados da data da aceitação definitiva da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço total geral, incluindo o preço da mão de obra e dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados é de R\$.....(....).

Parágrafo único. Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transporte, mão de obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados no Anexo I do "Convite nº 029/2012", será feito em parcelas, através de medição feita por este Tribunal, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro, Anexo VIII do Convite 029/2012 e/ou Anexo deste contrato, e na forma abaixo descrita:

1ª PARCELA: até 10(dez) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

2ª PARCELA: até 25 (vinte e cinco) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

3ª PARCELA: até 40 (quarenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 84% (oitenta e quatro por cento) do valor contratado;

4ª PARCELA: após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado;

5ª PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a medição do serviço executado, facultada à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Anexo deste contrato e o estipulado no *caput* desta cláusula, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), desde que os documentos constantes da letra "q", da cláusula quarta estejam devidamente atualizados.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no § 1º desta cláusula passará a ser contado a

partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, correspondente, emitido(a), sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 5º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 6º Caso a CONTRATADA venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 7º Se a CONTRATADA fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 8º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 9º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se a CONTRATADA for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário do Município

de Goiânia, e ao Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

§ 10 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no parágrafo anterior, o Imposto sobre Serviços (ISS).

§ 11 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 12 Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas previstas na forma dos §§1º e 2º desta cláusula, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária por até dois anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º Expirado o prazo de entrega da obra/ serviço, objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º A multa acima descrita será aplicada também nos seguintes casos:

a) pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

b) pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, conforme disposto no subitem 10.2 do

"Convite 029/2012" e/ou *caput* da cláusula nona deste contrato;

c) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

d) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

§ 3º A multa prevista nos §§1º e 2º será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, o que não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 4º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da(s) garantia(s) prestada(s), se houver, e, caso insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 5º Se os valores da(s) garantia(s), se houver, e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 6º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 7º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.

§ 8º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as

despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada aos Programas de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 2012NE00, de.....de..... de 2012, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2013.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO DO CONTRATO
CONVITE Nº 29/2012
PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			SERVIÇO: Reforma de cobertura - Edifício Sede.							
			VALOR TOTAL		R\$ 135.302,96		Data: 09/11/2012			
			PRAZO: 45 dias				Página: 1 / 1			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
ITEM	ETAPAS	% SERV	MEDIÇÕES							
			1ª Med.: 10 dias	2ª Med.: 25 dias	3ª Med.: 40 dias	4ª Med.: RP	5ª Med.: RD			TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO	10,57%	25% 3.575,13	25% 3.575,13	25% 3.575,13	25% 2.574,10	-	-	-	14.300,53
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,85%	90% 2.249,87	10% 249,99	-	-	-	-	-	2.499,86
3	TRANSPORTES	2,27%	40% 1.226,12	10% 306,53	10% 306,53	40% 882,81	-	-	-	3.065,30
4	REVESTIMENTO PAREDE	1,57%	40% 850,54	30% 637,91	30% 637,91	-	-	-	-	2.126,35
5	COBERTURA	63,41%	15% 12.868,50	25% 21.447,51	45% 38.605,51	15% 9.265,32	-	-	-	85.790,03
6	PINTURA	18,23%	30% 7.399,69	40% 9.866,25	15% 3.699,84	15% 2.663,89	-	-	-	24.665,62
7	ESQUADRIAS	0,03%	30% 13,86	40% 18,48	20% 9,24	10% 3,33	-	-	-	46,21
8	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	0,28%	-	50% 189,27	50% 189,27	-	-	-	-	378,54
9	FORRO	0,50%	25% 168,66	25% 168,66	50% 337,32	-	-	-	-	674,63
10	DIVERSOS	1,30%	10% 67,46	25% 168,66	25% 168,66	40% 194,29	-	-	-	1.755,89
	SALDO REMANESCENTE (liberado após RD)						100% 7.141,59			
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO		100%	28.419,83	36.628,39	47.529,41	15.583,74	7.141,59	0,00	0,00	135.302,96
DESEMBOLSO ACUMULADO			28.419,83	65.048,22	112.577,63	128.161,37	135.302,96	135.302,96	135.302,96	
% DESEMBOLSO PERÍODO			21%	27%	35%	12%	5%	0%	0%	100%
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO			21%	48%	83%	95%	100%	100%	100%	
% SERVIÇO PERÍODO			21%	27%	35%	16%	0%	0%	0%	100%
% SERVIÇO PERÍODO ACUMULADO			21%	48%	83%	100%	100%	100%	100%	

RP - Recebimento Provisório

RD - Recebimento Definitivo

ANEXO VI
CONVITE Nº 29/2012

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM
() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

CONVITE N° 29/2012**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do
art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

Goiânia, ____ de ____ de 20 ____.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO VII**CONVITE N° 29/2012****DECLARAÇÃO****MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ estabelecida na
Rua _____,
inscrita no CNPJ n° _____, DECLARA, sob pena das
sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO VIII

CONVITE N° 29/2012

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			SERVIÇO: Reforma de cobertura - Edifício Sede.							
			VALOR TOTAL R\$ 135.302,96		Data: 09/11/2012					
			PRAZO: 45 dias		Página: 1 / 1					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
ITEM	ETAPAS	% SERV	MEDIÇÕES							
			1ª Med.: 10 dias	2ª Med.: 25 dias	3ª Med.: 40 dias	4ª Med.: RP	5ª Med.: RD			TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO	10,57%	25% 3.575,13	25% 3.575,13	25% 3.575,13	25% 2.574,10	-	-	-	14.300,53
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,85%	90% 2.249,87	10% 249,99	-	-	-	-	-	2.499,86
3	TRANSPORTES	2,27%	40% 1.226,12	10% 306,53	10% 306,53	40% 882,81	-	-	-	3.065,30
4	REVESTIMENTO PAREDE	1,57%	40% 850,54	30% 637,91	30% 637,91	-	-	-	-	2.126,35
5	COBERTURA	63,41%	15% 12.868,50	25% 21.447,51	45% 38.605,51	15% 9.265,32	-	-	-	85.790,03
6	PINTURA	18,23%	30% 7.399,69	40% 9.866,25	15% 3.699,84	15% 2.663,89	-	-	-	24.665,62
7	ESQUADRIAS	0,03%	30% 13,86	40% 18,48	20% 9,24	10% 3,33	-	-	-	46,21
8	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	0,28%	-	50% 189,27	50% 189,27	-	-	-	-	378,54
9	FORRO	0,50%	25% 168,66	25% 168,66	50% 337,32	-	-	-	-	674,63
10	DIVERSOS	1,30%	10% 67,46	25% 168,66	25% 168,66	40% 194,29				1.755,89
	SALDO REMANESCENTE (liberado após RD)						100% 7.141,59			
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO		100%	28.419,83	36.628,39	47.529,41	15.583,74	7.141,59	0,00	0,00	135.302,96
DESEMBOLSO ACUMULADO			28.419,83	65.048,22	112.577,63	128.161,37	135.302,96	135.302,96	135.302,96	
% DESEMBOLSO PERÍODO			21%	27%	35%	12%	5%	0%	0%	100%
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO			21%	48%	83%	95%	100%	100%	100%	
% SERVIÇO PERÍODO			21%	27%	35%	16%	0%	0%	0%	100%
% SERVIÇO PERÍODO ACUMULADO			21%	48%	83%	100%	100%	100%	100%	

RP - Recebimento Provisório

RD - Recebimento Definitivo

CONVITE Nº 029/2012

RECIBO DE RETIRADA DA CARTA-CONVITE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital da Carta-Convite nº 029/2012.

Local/data: _____, ____ de _____ 20____.

Senhor Licitante,

*Visando comunicação futura entre este Tribunal e
essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de
retirada do Edital, remetendo-o à Coordenadoria de Licitações
e Contratos por meio do fax (062) 3901-3530.*

*A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da
comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento
convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*